



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 23ª reunião, realizada em 3 de novembro de 2009

1 Em 3 de novembro de 2009, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: a presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti, Cláudio de Paiva Ferreira,
5 Heloísa Cristina Notini Greco, Irene Maria Vaz Magni Frayha, Valmir José Fagundes,
6 Carlos Alberto de Freitas, Flávia Vilas Boas Gomes, Fabiano Blanc Xavier, Carlos
7 Alberto Santos Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Cristina Kistemann Chiodi / Lígia
8 Vial Vasconcelos e Ronaldo Luiz Rezende Malard. **1) EXECUÇÃO DO HINO**
9 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
10 **ABERTURA.** A presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti declarou aberta a 23ª
11 reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS**
12 **DOS CONSELHEIROS.** A conselheira Paula Meireles Aguiar solicitou informações
13 sobre os prazos para atendimento das condicionantes relativas a compensações
14 ambientais, e solicitou que fosse definido pela URC quando esses prazos começariam
15 efetivamente a ser cumpridos. “A URC aplicou a compensação ambiental do SNUC
16 várias vezes e o prazo de cumprimento foi determinada 30, 60 e 90 dias após a
17 aprovação da metodologia de cálculo para Minas Gerais. E o decreto prevê que é
18 necessário o preenchimento da planilha de impactos e só após o preenchimento o
19 empreendedor estaria apto a cumprir a condicionante.” A Procuradoria da Supram
20 Central Metropolitana informou que o Núcleo de Compensação Ambiental irá se
21 reunir com a Diretoria de Normas, no próximo dia 12, quando deverá ser definido
22 quem fará o preenchimento da planilha, se a Supram ou o Núcleo; e que os prazos
23 para cumprimento das condicionantes deverão ser contados a partir dessa definição. A
24 Presidência determinou que a Supram apresente, na próxima reunião da URC Velhas,
25 um relato das conclusões da reunião entre a Diretoria de Normas e o Núcleo de
26 Compensação Ambiental. Presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti: “Fica, por
27 enquanto, essa decisão: a partir da data da reunião. Mas, para realmente sacramentar a
28 questão, fica para a próxima reunião. Eu peço, então, ao doutor Leonardo e à doutora
29 Scheilla que tragam um resumo do que foi discutido nessa reunião do grupo para que
30 isso fique valendo para todos os processos.” **4) EXAME DE ATAS DE REUNIÃO.**
31 Ata de 31/8/2009. Retirada de pauta conforme solicitação da Supram, considerando
32 divergências relativas ao documento disponibilizado no portal do meio ambiente. Ata
33 de 28/9/2009. Aprovada por unanimidade a ata da reunião da URC Rio das Velhas
34 realizada em 28 de setembro de 2009, com abstenção da conselheira Heloísa Cristina
35 Notini Greco. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DE DECISÃO**
36 **DO COPAM. 5.1) Minerações Brasileiras Reunidas S.A. – MBR. Lavra a céu**
37 **aberto com beneficiamento. Santa Bárbara/MG. COPAM/PA**

38 **0166/1993/003/2005, DNPM 930.770/1988. Santa Bárbara/MG.** Processo baixado
39 em diligência com determinação da Presidência para que a equipe da Supram Central
40 Metropolitana realize vistoria no empreendimento e apresente parecer único com
41 avaliação técnica e jurídica sobre a situação do empreendimento e a pertinência ou
42 não da apreciação quanto à revisão da decisão anterior sobre o processo. Na decisão
43 de baixar o processo em diligência a Presidência destacou a necessidade de avaliação,
44 pela Supram, da situação atual do empreendimento, incluindo a informação se
45 continua paralisado ou não, quais são os sistemas de controle ambiental existentes, a
46 situação atual da área e a avaliação jurídica sobre a pertinência de uma motivação para
47 reanálise do indeferimento, incluindo questões relativas a Apéf e outorga, trazendo
48 para o momento atual. A Presidência acatou a ponderação da Supram para que o
49 processo retorne na reunião de dezembro e não na próxima sessão, marcada para o
50 final deste mês, tendo em vista a determinação para a reanálise do processo. **6)**
51 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
52 **CORRETIVA CONCEDIDA AD REFERENDUM. 6.1) Gávea Participações e**
53 **Empreendimentos Ltda. Loteamento Bairro Gávea II. Loteamento do solo**
54 **urbano para fins exclusiva ou predominante residenciais. Vespasiano/MG.**
55 **COPAM/PA 01722/2002/002/2006.** Processo baixado em diligência, conforme
56 orientação da Supram, em atendimento a recomendação do Ministério Público
57 Estadual. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**
58 **INSTALAÇÃO. 7.1) Flapa Mineração e Incorporações Ltda. Lavra a céu**
59 **aberto/subterrânea em áreas cársticas, com ou sem tratamento. Unidade de**
60 **tratamento de minerais (UTM). Pilha de estéril. Estrada para transporte de**
61 **minério/estéril. Prudente de Moraes/MG. COPAM/PA 001880/2002/003/2009,**
62 **DNPM 830.337/2001.** Processo baixado em diligência conforme solicitação da
63 Supram, para verificação de divergência quanto à localização do empreendimento.
64 **7.2) Prefeitura Municipal de Itabirito. Distrito Industrial de Itabirito. Distrito**
65 **industrial e zona estritamente industrial. Itabirito/MG. COPAM/PA**
66 **06489/2008/002/209. Relatora: conselheira Cristina Kistemann Chiodi.** Licença
67 concedida por voto de maioria nos termos do parecer técnico e controle processual.
68 Com esta decisão, a URC Rio das Velhas não acatou a proposição da relatora de
69 baixar o processo em diligência para esclarecimentos de pontos levantados no parecer.
70 **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
71 **CORRETIVA. 8.1) Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda. Transporte**
72 **rodoviário de resíduos perigosos classe I. Prudente de Moraes/MG. COPAM/PA**
73 **14370/2005/002/2008. Relator: conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard.**
74 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
75 processual e de acordo com o parecer do relator, com alteração de prazos das
76 condicionantes 7, 10, 11, 12 e 15 do Anexo 1, que passam a vigorar conforme a
77 seguir: – Item 7: “Prazo: imediatamente”; – Item 10: “Prazo: anualmente, com a
78 primeira comprovação do preenchimento da Declaração de Carga Poluidora até
79 31/3/2010”; – Item 11: “Prazo: anualmente, com a primeira comprovação do
80 preenchimento do Formulário de Inventário de Resíduos Sólidos Industriais até

81 31/3/2010”; – Item 12: “Prazo: imediatamente”; Item 15: “Prazo: término das
82 atividades”. A URC Rio das Velhas deliberou também alterações na frequência de
83 monitoramento estabelecida no Anexo 2 para efluente atmosférico. Essas
84 modificações foram consensadas, com manifestação favorável do empreendedor e do
85 relator, que alterou o seu parecer neste item, conforme descrito a seguir: –
86 Condicionante relativa à frequência do monitoramento das emissões atmosféricas
87 estabelecido no Anexo 2 passa a ter a seguinte redação, quanto aos parâmetros O2 e
88 CO: “O empreendedor deverá monitorar diariamente, por 30 dias, as emissões de O2 e
89 CO, e encaminhar à Supram relatório com avaliação da pertinência ou não da
90 instalação do amostrador contínuo, podendo a FEAM dar o apoio técnico necessário.
91 Após isso, se for detectado que as emissões estão em desacordo, será mantida a
92 exigência de instalação do monitoramento contínuo. O monitoramento diário deverá
93 ser feito por uma empresa prestadora de serviço, cadastrada na FEAM, com a
94 respectiva responsabilidade técnica.” Aprovada, ainda, alteração da frequência de
95 monitoramento prevista no Anexo 2, que passa constar com a seguinte periodicidade:
96 – Parâmetros material particulado passam a ter monitoramento semestral e substâncias
97 inorgânicas na forma particulada classes 1, 2 e 3, e gases passam a ter monitoramento
98 anual. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DE**
99 **CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA. 9.1) Departamento Nacional de**
100 **Infraestrutura de Transportes (Dnit). Anel viário de contorno norte da RMBH.**
101 **Betim, Contagem, Ribeirão das Neves, Vespasiano, Pedro Leopoldo, Santa Luzia**
102 **e Sabará/MG. COPAM/PA 01661/2002/001/2002.** Processo remetido à pauta da
103 próxima reunião, conforme solicitação do Dnit, que encaminhou ofício informando
104 sobre a impossibilidade da presença da servidora Marília Fernandes, designada para
105 representar o órgão nesta sessão, por problemas de saúde. **10) PROCESSO**
106 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA**
107 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE**
108 **INSTALAÇÃO. 10.1) Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira. PCH**
109 **Dr. Pacífico Mascarenhas. Barragens de geração de energia hidrelétrica. Santana**
110 **do Riacho/MG. COPAM/PA 00163/1991/003/2007.** Prorrogação de prazo concedida
111 por unanimidade nos termos do parecer técnico. **11) PROCESSOS**
112 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA. 11.1) Vale S.A. Fazenda Rio do**
113 **Peixe / Complexo Vargem Grande. Linha de Transmissão 345KV. Linha de**
114 **transmissão de energia elétrica. Nova Lima/MG. COPAM/PA**
115 **00237/1994/087/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
116 técnico e controle processual. **11.2 Vale S.A. Barragens Forquilha IV e V.**
117 **Barragem de rejeitos. Ouro Preto/MG. COPAM/PA 15195/2007/065/2008,**
118 **DNPM 930.925/2005.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
119 técnico e controle processual, com abstenção das conselheiras Lígia Vial Vasconcelos
120 e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **12) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
121 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
122 **12.1) Samarco Mineração S.A. Posto de abastecimento na mina de Alegria.**
123 **Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas**

124 e postos flutuantes de combustíveis. Ouro Preto/MG. COPAM/PA
125 05240/2009/001/2009. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
126 técnico e controle processual. 12.2) Vale S.A. Mina Mar Azul. Pilhas de
127 rejeito/estéril. Nova Lima/MG. COPAM/PA 00082/1982/024/2009, DNPM
128 839/1966. Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Cristina
129 Kistemann Chiodi, acompanhado do pedido de vista conjunta dos conselheiros Paula
130 Meireles Aguiar, Cláudio de Paiva Ferreira, Fabiano Blanc e Flávia Vilas Boas
131 Gomes. A conselheira Cristina Kistemann Chiodi justificou o pedido de vista pela
132 intenção de realizar análise mais detalhada do processo em função, principalmente, da
133 proximidade com a Estação Ecológica de Fechos. 12.3) Vale S.A. Fazenda Rio do
134 Peixe. Complexo Vargem Grande. Unidade de tratamento de minerais e outras
135 atividades. Nova Lima, Itabirito e Rio Acima/MG. COPAM/PA
136 00237/1994/085/2009, DNPM 931198/1985. Licença concedida por unanimidade nos
137 termos do parecer técnico e controle processual. 12.4) Gerdau Açominas S/A.
138 Barragem de contenção de rejeitos/resíduos. Ouro Preto/MG. COPAM/PA
139 01778/2004/018/2009, DNPM 4575/1935. Licença concedida por unanimidade nos
140 termos do parecer técnico e controle processual. 12.5) Samarco Mineração S/A.
141 Unidade de tratamento de minerais. Ouro Preto/MG. COPAM/PA
142 00015/1984/072/2009, DNPM 930.706/1982. Licença concedida por unanimidade
143 nos termos do parecer técnico e controle processual. 13) PROCESSO
144 ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 13.1) Vale Soluções em
145 Energia S.A (VSE). Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com
146 tratamento térmico e/ou tratamento superficial. Vespasiano/MG. COPAM/PA
147 20934/2008/002/2009. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
148 técnico e controle processual. A Presidência determinou o registro em ata da
149 manifestação da Procuradoria da Supram acerca de pedido de esclarecimento sobre as
150 condicionantes 4 e 5. Leonardo Maldonado Coelho, da Procuradoria da Supram
151 Central Metropolitana: “Verificamos a DN 114 e realmente o técnico da Supram
152 Central estava correto, porque realmente há uma previsão expressa no artigo 6º,
153 parágrafo 1º, de que a recomposição seria na área de preservação permanente ou na
154 reserva legal.” 14) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE
155 INSTALAÇÃO CORRETIVA. 14.1) Abatedouro de Frangos Juruna. Abate de
156 pequenos animais. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 13221/2005/001/2008. Licença
157 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. A
158 URC Velhas rejeitou, por voto de maioria, a proposta de inclusão de condicionante
159 relativa a compensação ambiental, apresentada pela conselheira Lígia Vial
160 Vasconcelos. 15) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE
161 OPERAÇÃO. 15.1) Coopetrans – Cooperativa Transportadora de Petróleo e
162 Derivados Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I.
163 Betim/MG. COPAM/PA 00098/1990/004/2008. Licença concedida por unanimidade
164 nos termos do parecer técnico e controle processual. 15.2) Operação Resgate
165 Transporte Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I.
166 Niterói/RJ. COPAM/PA 11530/2006/001/2007. Licença concedida por unanimidade

167 nos termos do parecer técnico e controle processual. **15.3) Construtora Martins**
168 **Lanna Ltda. Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento.**
169 **Contagem/MG. COPAM/PA 00060/1982/016/2009, DNPM 830.024/1982.** Licença
170 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **15.4)**
171 **AmBev – Companhia de Bebidas das Américas. Fabricação de cervejas, chopes e**
172 **maltes. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 02573/2008/002/2009.** Licença concedida
173 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **15.5) Samarco**
174 **Mineração S.A. Mina de Germano. Unidade de tratamento de minerais. Ouro**
175 **Preto/MG. COPAM/PA 00015/1984/064/2007, DNPM 930706/1992.** Licença
176 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **15.6)**
177 **Gerdau Açominas S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a seco. Itabirito/MG.**
178 **COPAM/PA 01776/2004/010/2009, DNPM 3584/1957.** Licença concedida por
179 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **16) PROCESSOS**
180 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 16.1)**
181 **Danúbio Indústria e Comércio Ltda. Fabricação de produtos alimentares, não**
182 **especificados ou não classificados. Contagem/MG. COPAM/PA**
183 **11777/2008/001/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
184 técnico e controle processual. **16.2) Frigorífico Santa Vitória Ltda. Abate de**
185 **animais de médio e grande porte e industrialização da carne. Contagem/MG.**
186 **COPAM/PA 15835/2006/001/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos
187 do parecer técnico e controle processual. **16.3) Mega Space Promoções e Eventos**
188 **Ltda. Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.**
189 **Santa Luzia/MG. COPAM/PA 00367/2004/001/2004.** Licença concedida por
190 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **16.4) DVG**
191 **Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Fabricação de outros artigos de plástico,**
192 **borracha, madeira ou outros materiais (exclusive metais), não especificados ou**
193 **não classificados. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA 21870/2005/001/2008.**
194 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
195 processual, com alteração do prazo de cumprimento da condicionante nº 3, relativa ao
196 programa de educação ambiental, para “90 (noventa) dias”. **16.5) Vale S.A. Pilha de**
197 **rejeito/estéril. Santa Bárbara/MG. COPAM/PA 00118/1986/036/2009, DNPM**
198 **804321/1975.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
199 controle processual. **17) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
200 **REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 17.1) Magneti Marelli**
201 **Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda. Fabricação de peças e**
202 **acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Contagem/MG.**
203 **COPAM/PA 01638/2005/002/2008.** Licença revalidada por unanimidade nos termos
204 do parecer técnico e controle processual, com o seguinte destaque: aprovada a
205 extensão do prazo de validade por mais um ano, tendo em vista a apresentação pela
206 empresa do certificado ISO 14.000. Conforme esclarecimento da Supram, com a
207 concessão deste benefício, o prazo de validade da licença passa de 6 (seis) para 7
208 (sete) anos. **17.2) Escofer Produtos Siderúrgicos Ltda. Reciclagem ou regeneração**
209 **de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. Prudente de**

210 **Morais/MG. COPAM/PA 01448/2002/002/2008.** Licença revalidada por
211 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **17.3) Cimento**
212 **Davi Ltda. Fabricação de cimento. Santa Luzia/MG. COPAM/PA**
213 **00289/2000/014/2007.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer
214 técnico e controle processual. **17.4) Lucape Siderurgia Ltda. Siderurgia e**
215 **elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-**
216 **gusa. Curvelo/MG. COPAM/PA 00180/1992/009/2006.** Processo baixado em
217 diligência para apresentação de parecer do IEF, no prazo de 30 (trinta) dias, relativo à
218 regularidade do consumo de carvão no empreendimento. Conforme decisão da URC, a
219 Supram deverá solicitar formalmente ao IEF a apresentação do parecer no prazo
220 estipulado. O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard solicitou que o processo
221 retornasse à URC após o prazo fixado, mesmo que não houvesse manifestação do IEF.
222 Neste caso, o conselheiro sugeriu que a Supram informasse o encaminhamento dado e
223 que não houve a resposta do órgão. **17.5) Herculano Mineração Ltda. Lavra a céu**
224 **aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro. Itabirito/MG.**
225 **COPAM/PA 00340/1995/012/2005, DNPM 001995/1963.** Licença revalidada por
226 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com abstenção da
227 conselheira Paula Meireles Aguiar. Declaração de abstenção de voto – Conselheira
228 Paula Meireles Aguiar: “Estou me abstendo da votação do 17.5). Não acho que este é
229 o campo aqui, o momento de a gente ficar discutindo isso, estamos falando da
230 retroatividade da compensação ambiental. Mas eu queria manifestar que estou me
231 abstendo porque a gente ainda não tem um entendimento consolidado de qual seria
232 essa proposta. Eu já falo que eu entendo que o decreto estadual é inconstitucional ao
233 fazer essa retroatividade e por isso eu estou me abstendo. Mas eu não acho que aqui é
234 o momento de a gente ficar discutindo. Por isso, eu vou me abster.” **17.6) White**
235 **Martins Gases Industriais Ltda. Unidade de compressão e de distribuição de gás**
236 **natural comprimido (GNC). Contagem/MG. COPAM/PA 00292/1994/005/2009.**
237 Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
238 processual. **18) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE**
239 **PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA. 18.1) Prefeitura Municipal de**
240 **Sabará. Distrito industrial e zona estritamente industrial. Sabará/MG.**
241 **COPAM/PA 00154/1991/006/2004.** Prorrogação de prazo concedida por
242 unanimidade nos termos do parecer técnico. **19) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
243 **DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA REVALIDAÇÃO DA**
244 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 19.1) Construtora Martins Lanna Ltda. Extração**
245 **de gnaiss para produção de britas com beneficiamento a seco. Contagem/MG.**
246 **COPAM/PA 00060/1982/015/2004, DNPM 831867/1967.** Prorrogação de prazo
247 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico. **20) PROCESSO**
248 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA**
249 **ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA. 20.1) Rima**
250 **Industrial S/A. PCH Oswaldo Vicintin. Barragens de geração de energia**
251 **hidrelétrica. Augusto de Lima e Diamantina/MG. COPAM/PA**
252 **15442/2006/002/2007.** Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos

253 do parecer técnico, com abstenção da conselheira Ligia Vial Vasconcelos. **21)**
254 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA**
255 **CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DA**
256 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 21.1) Cera Ingleza Indústria e Comércio Ltda.**
257 **Fabricação de sabões e detergentes, produtos domissanitários e preparados de**
258 **limpeza e polimento. Santa Luzia/MG. COPAM/PA 00079/2001/005/2008.**
259 Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico. **22)**
260 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 22.1)**
261 **Curtume São José Ltda. Curtimento de couro por processo completo de peles até**
262 **couro acabado com curtimento com cromo e tanino Sete Lagoas/MG.**
263 **COPAM/PA 00338/1990/004/2007.** Processo retirado de pauta com pedido de vista
264 da conselheira Paula Meireles Aguiar, que justificou a necessidade de analisar o
265 encaminhamento dado no parecer da Supram, para melhor esclarecimento. **23)**
266 **ASSUNTOS GERAIS. Empresas de incineração.** O conselheiro Ronaldo Luiz
267 Rezende Malard registrou solicitação para que seja apresentado à URC um relato
268 sobre a situação ambiental das empresas do setor de incineração na área de
269 abrangência da Supram Central Metropolitana. O conselheiro solicitou ainda o
270 encaminhamento, por e-mail, de cópia do auto de fiscalização da Supram nas
271 instalações da empresa Serquip, localizada no município de Santa Luzia.
272 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente
273 Zuleika Stela Chiacchio Torquetti declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta
274 ata.

275
276 APROVAÇÃO DA ATA
277
278

279
280 Presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti